



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2021 - COLOG
Processo Administrativo nº 64447.001096/2021-08

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Comando do Exército, por meio do Centro de Obtenções do Comando Logístico, sediado no Quartel General do Exército, Bloco F, Térreo - Setor Militar Urbano, Av. do Exército - Brasília/DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.178, de 2017, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 alterado pelo Decreto nº 10.273, de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10 de dezembro de 2021

Horário: 9:00h (horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de baterias automotivas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Descrição do Objetivo:

Item	Objeto	Código CATMAT	Unidade de Medida	Especificação Técnica	Qtde Min	Qtde Máx	Preço de Referência (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid	ANEXO B	1	6053	1096,80	6.638.930,40
2	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid	ANEXO B	1	12216	853,47	10.425.989,52

Senhor Licitante: atenção para os documentos exigidos para habilitação previstos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

	anexos							
3	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid	ANEXO B	1	5768	683,30	3.941.274,40
4	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid	ANEXO B	1	7110	607,06	4.316.196,60
5	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid	ANEXO B	1	6775	607,06	4.112.831,50
6	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid	ANEXO B	1	5958	451,56	2.690.394,48
7	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid	ANEXO B	1	5933	451,56	2.679.105,48
8	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid	ANEXO B	1	1938	385,75	747.583,50
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 35.552.305,88								

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela acima e constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.1.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4.1. não deverão constar no campo **descrição detalhada do objeto**, citado acima, **a marca, o fabricante ou qualquer referência à empresa participante do certame**. Estas informações deverão ser inseridas no campo próprio destinado pelo sistema compras governamentais para esta finalidade.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total / unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.'

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail sl@colog.eb.mil.br.

9.3.2. Posteriormente, a critério desta Administração, poderá ser solicitado o envio dos documentos originais, para análise, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica);

9.11.2.1 O atestado de capacidade técnica deverá ser no mínimo de 20% do quantitativo total do grupo do objeto a ser contratado (Acórdão n.º 1.052/2012-Plenário, TC 004.871/2012-0, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, 2 Maio 2012);

9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por

igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter os dados da empresa, nome da empresa, CNPJ, endereço completo, indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Deverão constar, ainda, os dados do representante legal, nome completo, CPF, Identidade, e-mail, (será encaminhado a Ata de Registro de Preço para assinatura) e telefone fixo e celular.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 A Ata de Registro de Preços, o Contrato e outros documentos decorrentes deste processo aquisitivo poderão ser **assinados digitalmente**, através de certificação eletrônica.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), na Assessoria de Planejamento, Programação e Controle Orçamentário do Comando Logístico (APPCO), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: sl@colog.eb.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no Comando Logístico - COLOG, Setor Militar Urbano, Av. do Exército, QGEx - Bloco "C" - 2º piso, Brasília/DF, CEP: 70.630-901, horário de atendimento de 09h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30 (segunda a quinta-feira) e 08h30 às 11h30 (sexta-feira).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do Comando Logístico - COLOG, Setor Militar Urbano, Av. do Exército, QGEx - Bloco "C" - 2º piso, Brasília/DF, horário de atendimento de 09h30 as 11h30 e 13h30 às 16h30 (segunda a quinta-feira) e 08h30 às 11h30 (sexta-feira), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO "A" - Termo de Referência

ANEXO "B" – Especificação Técnica

ANEXO "C" - Minuta de Ata de Registro de Preços,

ANEXO "D" - Minuta de Termo de Contrato.

Brasília-DF, 29 de novembro de 2021.

LUCIANO BADARÓ BAPTISTA - CEL
Chefe do Centro de Obtenções da APPCO
Autoridade Competente por Delegação do Comandante Logístico



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE MATERIAL**

ANEXO "A" - TERMO DE REFERÊNCIA Nr 09/2020 - D Mat/Sec CI IX.Moto.Aqs.1

1 O OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a obtenção da proposta mais vantajosa, com a finalidade de se proceder ao Registro de Preços para a aquisição de baterias automotivas da frota de veículos automotores rodoviários e equipamentos, pertencentes ao Exército Brasileiro, conforme condições estabelecidas na especificação técnica da tabela a seguir:

Item	Objeto	Código CATMAT	Unidade de Medida	Especificação Técnica	Qtde Min	Qtde Máx	Preço de Referência (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid	Anexo B do Edital	1	6053	1096,80	6.638.930,40
2	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid	Anexo B do Edital	1	12216	853,47	10.425.989,52
3	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid	Anexo B do Edital	1	5768	683,30	3.941.274,40
4	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid	Anexo B do Edital	1	7110	607,06	4.316.196,60
5	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid	Anexo B do Edital	1	6775	607,06	4.112.831,50
6	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid	Anexo B do Edital	1	5958	451,56	2.690.394,48
7	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid	Anexo B do Edital	1	5933	451,56	2.679.105,48

	anexos							
8	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid	Anexo B do Edital	1	1938	385,75	747.583,50
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 35.552.305,88								

1.2 Deverão ser aplicadas a **IRP** e a **Adesão à Ata**, havendo a possibilidade de participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, Decreto nº 9.488/2018, que alterou o Decreto nº 7.892/13.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 210 dias contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente licitação, para obtenção da proposta mais vantajosa do pregão eletrônico, Sistema Registro de Preço (SRP), visa a prover o Exército Brasileiro (EB) de itens essenciais ao cumprimento da sua missão constitucional ou por meio de ações subsidiárias.

2.2 Necessidade para a aquisição de baterias automotivas da frota de veículos automotores rodoviários e equipamentos:

2.2.1 O Exército Brasileiro possui um número considerável de viaturas. Com isso, existe uma preocupação constante das unidades apoiadas com a manutenção destas viaturas, pois as mesmas estão aplicadas em instruções, uso diário e atendimento a situações de emergência, sendo indispensável a realização de constantes manutenções preditivas, preventivas e corretivas, dado seu funcionamento em condições severas. Portanto, esta aquisição visa manter funcionamento correto das viaturas e que seja realizada uma manutenção eficaz nas mesmas.

2.2.2 Necessidade para a aquisição de baterias automotivas da frota de veículos automotores rodoviários e equipamentos para a utilização nas viaturas do Exército Brasileiro pelo critério de MENOR PREÇO permite que a Administração obtenha melhor preço na aquisição deste item imprescindível para o funcionamento das viaturas.

2.2.3 Outro ponto a ser considerado é o aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro, além da celeridade da contratação com as demandas previsíveis e imprevisíveis, haja vista que se têm preços registrados.

2.2.4 Por fim ocorre também a Redução de volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem peças, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades e maior eficiência logística.

2.3 Os materiais descritos no presente Termo de Referência não se caracterizam como atividade de custeio, conforme Portaria Nr 249/MPOG, de 13 JUN 12, por se tratarem de itens de elevada necessidade para a tropa, atendendo por sua vez especificamente as atividades finalísticas do EB.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A contratação pretendida objetiva a aquisição de baterias novas e não oriundas de processo de remanufatura ou qualquer outro processo de reaproveitamento.
- 3.2. A contratada deverá disponibilizar o serviço de recebimento e devolução das baterias usadas.
- 3.3. Serão aceitas apenas baterias que são fabricadas conforme às normas ABNT NBR 15940/SAE J537, Resolução CONAMA nº 401 de 04/11/2008, descritas em conformidade com a ABNT 7815, ABNT NBR 6580 e homologadas pelo INMETRO.
- 3.4. Baterias seladas, livre de manutenção, com visor de indicação de carga.
- 3.5. Assistência técnica especializada em todo território nacional.
- 3.6. CCA (SAE): Teste conforme a Norma SAE J537, à temperatura de -18º C.
- 3.7. O produto deverá possuir certificado ativo junto ao INMETRO de conformidade com a portaria Nº 299-INMETRO, de 14/06/12 (Requisitos de avaliação da conformidade de baterias chumbo-ácidas para veículos automotores).
- 3.8. Considerações gerais sobre baterias para motocicletas:
- deverão atender as normas ABNT NBR 15941/2011 (ESPECIFICAÇÃO E MÉTODO DE ENSAIO);
 - Deverão ser baterias seladas, livre de manutenção;
 - Deverão possuir assistência técnica especializada em todo território nacional; e
 - A contratada deverá apresentar o certificado ativo junto ao INMETRO de conformidade com a portaria Nº 299-INMETRO, de 14/06/12 (Requisitos de avaliação da conformidade de baterias chumbo-ácidas para veículos automotores).

4. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E UNIDADES PARTICIPANTES

- 4.1. Quantidades dos Itens separados por UASG participantes:

ITEM 1

UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	Participante	2550 - Manaus/AM	150
160021 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	Participante	2550 - Manaus/AM	40
160040 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6	Participante	38490 - Salvador/BA	40
160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	Participante	13897 - Fortaleza/CE	153
160051 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/10/MEX - CE	Participante	13897 - Fortaleza/CE	115
160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA-MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	6
160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	100
160060 - BATALHAO DE POL.DO EXERC.DE BRASILIA/MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	20
160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	10
160069 - COMANDO LOGISTICO	Gerenciadora	97012 - BRASÍLIA/DF	2230
160072 - 11. DEPOSITO DE SUPRIMENTOS-MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	12

UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
160074 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/8	Participante	4278 - Belém/PA	130
160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	25
160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIALS	Participante	93734 - Goiânia/GO	30
160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	47333 - Juiz de Fora/MG	145
160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Participante	90514 - Campo Grande/MS	780
160142 - MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS	Participante	90514 - Campo Grande/MS	3
160165 - 8. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	4278 - Belém/PA	35
160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	Participante	25313 - Recife/PE	120
160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	15
160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Participante	25313 - Recife/PE	70
160212 - 27 BATALHAO LOGISTICO	Participante	75353 - Curitiba/PR	55
160213 - 5 BATALHAO LOGISTICO	Participante	75353 - Curitiba/PR	150
160224 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/5	Participante	75353 - Curitiba/PR	2
160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Participante	25313 - Recife/PE	25
160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	Participante	58831 - Resende/RJ	30
160285 - ARSENAL DE GUERRA DO RIO/RJ	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	1
160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	92
160307 - 1.DEPOSITO DE SUPRIMENTO/RJ	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	20
160329 - BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	200
160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Participante	35 - Porto Velho/RO	100
160362 - 3 BATALHAO LOGISTICO/RS	Participante	85316 - Bagé/RS	50
160368 - 3 BATALHAO DE SUPRIMENTO/RS	Participante	57576 - Nova Santa Rita/RS	20
160389 - 8 BATALHAO LOGISTICO/RS	Participante	88013 - Porto Alegre/RS	150
160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	Participante	88412 - Santa Maria/RS	34
160417 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/3/RS	Participante	88412 - Santa Maria/RS	10
160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO	Participante	62138 - Barueri/SP	70
160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO	Participante	62910 - Campinas/SP	20
160476 - 22.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	62138 - Barueri/SP	132
160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Participante	3018 - Boa Vista/RR	60
160494 - 21.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	71072 - São Paulo/SP	26
160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Participante	2836 - São Gabriel da Cachoeira/AM	150
160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Participante	4839 - Marabá/PA	96
160522 - 28 BATALHAO LOGISTICO MECANIZADO	Participante	90735 - Dourados/MS	240
160524 - 15 BATALHAO LOGISTICO	Participante	74934 - Cascavel/PR	70
160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	8

UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
160529 - MEX/AR. GUERRA/SP	Participante	62138 - Barueri/SP	13

ITEM 2

UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	Participante	2550 - Manaus/AM	300
160040 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6	Participante	38490 - Salvador/BA	50
160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	Participante	13897 - Fortaleza/CE	274
160051 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/10/MEX - CE	Participante	13897 - Fortaleza/CE	90
160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA-MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	36
160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	100
160060 - BATALHAO DE POL.DO EXERC.DE BRASILIA/MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	80
160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	10
160069 - COMANDO LOGISTICO	Gerenciadora	97012 - BRASÍLIA/DF	7046
160072 - 11. DEPOSITO DE SUPRIMENTOS-MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	12
160074 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/8	Participante	4278 - Belém/PA	110
160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	15
160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS	Participante	93734 - Goiânia/GO	40
160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	47333 - Juiz de Fora/MG	271
160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Participante	90514 - Campo Grande/MS	450
160142 - MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS	Participante	90514 - Campo Grande/MS	1
160165 - 8. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	4278 - Belém/PA	30
160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	Participante	25313 - Recife/PE	440
160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	15
160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Participante	25313 - Recife/PE	150
160213 - 5 BATALHAO LOGISTICO	Participante	75353 - Curitiba/PR	200
160224 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/5	Participante	75353 - Curitiba/PR	78
160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Participante	25313 - Recife/PE	53
160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	Participante	58831 - Resende/RJ	100
160285 - ARSENAL DE GUERRA DO RIO/RJ	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	2
160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	188
160307 - 1.DEPOSITO DE SUPRIMENTO/RJ	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	12
160329 - BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	200
160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Participante	35 - Porto Velho/RO	60
160362 - 3 BATALHAO LOGISTICO/RS	Participante	85316 - Bagé/RS	20

UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
160368 - 3 BATALHAO DE SUPRIMENTO/RS	Participante	57576 - Nova Santa Rita/RS	20
160389 - 8 BATALHAO LOGISTICO/RS	Participante	88013 - Porto Alegre/RS	40
160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	Participante	88412 - Santa Maria/RS	42
160417 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/3/RS	Participante	88412 - Santa Maria/RS	100
160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO	Participante	62138 - Barueri/SP	366
160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO	Participante	62910 - Campinas/SP	30
160476 - 22.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	62138 - Barueri/SP	302
160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Participante	3018 - Boa Vista/RR	300
160494 - 21.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	71072 - São Paulo/SP	24
160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Participante	2836 - São Gabriel da Cachoeira/AM	150
160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Participante	4839 - Marabá/PA	35
160522 - 28 BATALHAO LOGISTICO MECANIZADO	Participante	90735 - Dourados/MS	280
160524 - 15 BATALHAO LOGISTICO	Participante	74934 - Cascavel/PR	80
160529 - MEX/AR. GUERRA/SP	Participante	62138 - Barueri/SP	14

ITEM 3

UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	Participante	2550 - Manaus/AM	100
160040 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6	Participante	38490 - Salvador/BA	20
160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	Participante	13897 - Fortaleza/CE	37
160051 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/10/MEX - CE	Participante	13897 - Fortaleza/CE	20
160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA-MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	3
160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	100
160060 - BATALHAO DE POL.DO EXERC.DE BRASILIA/MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	15
160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	10
160069 - COMANDO LOGISTICO	Gerenciadora	97012 - BRASÍLIA/DF	3888
160074 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/8	Participante	4278 - Belém/PA	150
160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIALS	Participante	93734 - Goiânia/GO	25
160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	47333 - Juiz de Fora/MG	43
160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Participante	90514 - Campo Grande/MS	300
160165 - 8. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	4278 - Belém/PA	20
160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	Participante	25313 - Recife/PE	15
160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	50
160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Participante	25313 - Recife/PE	50
160212 - 27 BATALHAO LOGISTICO	Participante	75353 - Curitiba/PR	19

UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
160213 - 5 BATALHAO LOGISTICO	Participante	75353 - Curitiba/PR	60
160224 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/5	Participante	75353 - Curitiba/PR	4
160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Participante	25313 - Recife/PE	9
160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	Participante	58831 - Resende/RJ	30
160285 - ARSENAL DE GUERRA DO RIO/RJ	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	2
160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	1
160329 - BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	200
160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	Participante	17612 - Natal/RN	3
160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Participante	35 - Porto Velho/RO	20
160362 - 3 BATALHAO LOGISTICO/RS	Participante	85316 - Bagé/RS	20
160368 - 3 BATALHAO DE SUPRIMENTO/RS	Participante	57576 - Nova Santa Rita/RS	20
160389 - 8 BATALHAO LOGISTICO/RS	Participante	88013 - Porto Alegre/RS	50
160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	Participante	88412 - Santa Maria/RS	5
160417 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/3/RS	Participante	88412 - Santa Maria/RS	5
160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO	Participante	62138 - Barueri/SP	84
160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO	Participante	62910 - Campinas/SP	10
160476 - 22.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	62138 - Barueri/SP	22
160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Participante	3018 - Boa Vista/RR	20
160494 - 21.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	71072 - São Paulo/SP	8
160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Participante	2836 - São Gabriel da Cachoeira/AM	50
160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Participante	4839 - Marabá/PA	17
160522 - 28 BATALHAO LOGISTICO MECANIZADO	Participante	90735 - Dourados/MS	205
160524 - 15 BATALHAO LOGISTICO	Participante	74934 - Cascavel/PR	50
160529 - MEX/AR. GUERRA/SP	Participante	62138 - Barueri/SP	8

ITEM 4

UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	Participante	2550 - Manaus/AM	70
160021 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	Participante	2550 - Manaus/AM	30
160040 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6	Participante	38490 - Salvador/BA	50
160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	Participante	13897 - Fortaleza/CE	40

UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
160051 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/10/MEX - CE	Participante	13897 - Fortaleza/CE	60
160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA-MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	35
160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	100
160060 - BATALHAO DE POL.DO EXERC.DE BRASILIA/MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	6
160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	10
160069 - COMANDO LOGISTICO	Gerenciadora	97012 - BRASÍLIA/DF	4292
160072 - 11. DEPOSITO DE SUPRIMENTOS-MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	10
160074 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/8	Participante	4278 - Belém/PA	120
160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS	Participante	93734 - Goiânia/GO	5
160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	47333 - Juiz de Fora/MG	86
160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Participante	90514 - Campo Grande/MS	500
160165 - 8. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	4278 - Belém/PA	15
160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	Participante	25313 - Recife/PE	150
160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	200
160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Participante	25313 - Recife/PE	100
160212 - 27 BATALHAO LOGISTICO	Participante	75353 - Curitiba/PR	31
160213 - 5 BATALHAO LOGISTICO	Participante	75353 - Curitiba/PR	50
160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Participante	25313 - Recife/PE	42
160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	Participante	58831 - Resende/RJ	40
160285 - ARSENAL DE GUERRA DO RIO/RJ	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	2
160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	69
160329 - BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	200
160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	Participante	17612 - Natal/RN	1
160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Participante	35 - Porto Velho/RO	30
160362 - 3 BATALHAO LOGISTICO/RS	Participante	85316 - Bagé/RS	30
160368 - 3 BATALHAO DE SUPRIMENTO/RS	Participante	57576 - Nova Santa Rita/RS	20

UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
160389 - 8 BATALHAO LOGISTICO/RS	Participante	88013 - Porto Alegre/RS	20
160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	Participante	88412 - Santa Maria/RS	25
160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO	Participante	62138 - Barueri/SP	182
160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO	Participante	62910 - Campinas/SP	12
160476 - 22.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	62138 - Barueri/SP	80
160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Participante	3018 - Boa Vista/RR	120
160494 - 21.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	71072 - São Paulo/SP	2
160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Participante	2836 - São Gabriel da Cachoeira/AM	30
160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Participante	4839 - Marabá/PA	70
160522 - 28 BATALHAO LOGISTICO MECANIZADO	Participante	90735 - Dourados/MS	120
160524 - 15 BATALHAO LOGISTICO	Participante	74934 - Cascavel/PR	50
160529 - MEX/AR. GUERRA/SP	Participante	62138 - Barueri/SP	5

ITEM 5

UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	Participante	2550 - Manaus/AM	70
160040 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6	Participante	38490 - Salvador/BA	5
160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	Participante	13897 - Fortaleza/CE	22
160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	100
160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	10
160069 - COMANDO LOGISTICO	Gerenciadora	97012 - BRASÍLIA/DF	4292
160074 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/8	Participante	4278 - Belém/PA	80
160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	15
160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	47333 - Juiz de Fora/MG	86
160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Participante	90514 - Campo Grande/MS	850
160165 - 8. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	4278 - Belém/PA	15
160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	Participante	25313 - Recife/PE	10
160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	10
160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Participante	25313 - Recife/PE	20
160213 - 5 BATALHAO LOGISTICO	Participante	75353 - Curitiba/PR	50
160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Participante	25313 - Recife/PE	16
160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS	Participante	58831 - Resende/RJ	40

UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
NEGRAS/RJ			
160307 - 1.DEPOSITO DE SUPRIMENTO/RJ	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	4
160329 - BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	200
160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Participante	35 - Porto Velho/RO	30
160362 - 3 BATALHAO LOGISTICO/RS	Participante	85316 - Bagé/RS	30
160368 - 3 BATALHAO DE SUPRIMENTO/RS	Participante	57576 - Nova Santa Rita/RS	20
160389 - 8 BATALHAO LOGISTICO/RS	Participante	88013 - Porto Alegre/RS	20
160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	Participante	88412 - Santa Maria/RS	1
160417 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/3/RS	Participante	88412 - Santa Maria/RS	5
160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO	Participante	62138 - Barueri/SP	200
160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO	Participante	62910 - Campinas/SP	12
160476 - 22.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	62138 - Barueri/SP	36
160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Participante	3018 - Boa Vista/RR	120
160494 - 21.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	71072 - São Paulo/SP	6
160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Participante	2836 - São Gabriel da Cachoeira/AM	20
160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Participante	4839 - Marabá/PA	20
160522 - 28 BATALHAO LOGISTICO MECANIZADO	Participante	90735 - Dourados/MS	310
160524 - 15 BATALHAO LOGISTICO	Participante	74934 - Cascavel/PR	50

ITEM 6

UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	Participante	2550 - Manaus/AM	80
160021 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	Participante	2550 - Manaus/AM	30
160040 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6	Participante	38490 - Salvador/BA	50
160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	Participante	13897 - Fortaleza/CE	20
160051 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/10/MEX - CE	Participante	13897 - Fortaleza/CE	25
160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA-MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	6
160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	100
160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	10
160069 - COMANDO LOGISTICO	Gerenciadora	97012 - BRASÍLIA/DF	3497
160072 - 11. DEPOSITO DE SUPRIMENTOS-MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	12
160074 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/8	Participante	4278 - Belém/PA	80
160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	47333 - Juiz de Fora/MG	83
160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Participante	90514 - Campo Grande/MS	500
160165 - 8. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	4278 - Belém/PA	12

UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	Participante	25313 - Recife/PE	40
160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	50
160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Participante	25313 - Recife/PE	100
160212 - 27 BATALHAO LOGISTICO	Participante	75353 - Curitiba/PR	56
160213 - 5 BATALHAO LOGISTICO	Participante	75353 - Curitiba/PR	90
160224 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/5	Participante	75353 - Curitiba/PR	6
160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Participante	25313 - Recife/PE	22
160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	Participante	58831 - Resende/RJ	80
160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	114
160307 - 1.DEPOSITO DE SUPRIMENTO/RJ	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	20
160329 - BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	200
160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	Participante	17612 - Natal/RN	3
160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Participante	35 - Porto Velho/RO	50
160362 - 3 BATALHAO LOGISTICO/RS	Participante	85316 - Bagé/RS	40
160368 - 3 BATALHAO DE SUPRIMENTO/RS	Participante	57576 - Nova Santa Rita/RS	20
160389 - 8 BATALHAO LOGISTICO/RS	Participante	88013 - Porto Alegre/RS	70
160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	Participante	88412 - Santa Maria/RS	18
160417 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/3/RS	Participante	88412 - Santa Maria/RS	35
160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO	Participante	62138 - Barueri/SP	30
160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO	Participante	62910 - Campinas/SP	10
160476 - 22.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	62138 - Barueri/SP	120
160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Participante	3018 - Boa Vista/RR	25
160494 - 21.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	71072 - São Paulo/SP	8
160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Participante	2836 - São Gabriel da Cachoeira/AM	30
160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Participante	4839 - Marabá/PA	21
160522 - 28 BATALHAO LOGISTICO MECANIZADO	Participante	90735 - Dourados/MS	120
160524 - 15 BATALHAO LOGISTICO	Participante	74934 - Cascavel/PR	70
160529 - MEX/AR. GUERRA/SP	Participante	62138 - Barueri/SP	5

ITEM 7

UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	Participante	2550 - Manaus/AM	120
160040 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6	Participante	38490 - Salvador/BA	5
160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	Participante	13897 - Fortaleza/CE	18
160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	100

UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
160060 - BATALHAO DE POL.DO EXERC.DE BRASILIA/MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	15
160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	5
160069 - COMANDO LOGISTICO	Gerenciadora	97012 - BRASÍLIA/DF	3497
160074 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/8	Participante	4278 - Belém/PA	80
160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	20
160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	47333 - Juiz de Fora/MG	83
160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Participante	90514 - Campo Grande/MS	500
160142 - MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS	Participante	90514 - Campo Grande/MS	2
160165 - 8. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	4278 - Belém/PA	12
160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	Participante	25313 - Recife/PE	10
160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	150
160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Participante	25313 - Recife/PE	20
160213 - 5 BATALHAO LOGISTICO	Participante	75353 - Curitiba/PR	90
160224 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/5	Participante	75353 - Curitiba/PR	12
160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Participante	25313 - Recife/PE	8
160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	Participante	58831 - Resende/RJ	20
160274 - 25 BATALHAO LOGISTICO(ES)-RJ	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	200
160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	38
160307 - 1.DEPOSITO DE SUPRIMENTO/RJ	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	20
160329 - BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	200
160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Participante	35 - Porto Velho/RO	10
160362 - 3 BATALHAO LOGISTICO/RS	Participante	85316 - Bagé/RS	40
160368 - 3 BATALHAO DE SUPRIMENTO/RS	Participante	57576 - Nova Santa Rita/RS	20
160389 - 8 BATALHAO LOGISTICO/RS	Participante	88013 - Porto Alegre/RS	70
160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	Participante	88412 - Santa Maria/RS	17
160417 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/3/RS	Participante	88412 - Santa Maria/RS	35
160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO	Participante	62138 - Barueri/SP	31
160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO	Participante	62910 - Campinas/SP	10
160476 - 22.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	62138 - Barueri/SP	66
160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Participante	3018 - Boa Vista/RR	25
160494 - 21.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	71072 - São Paulo/SP	3
160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Participante	2836 - São Gabriel da Cachoeira/AM	20
160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Participante	4839 - Marabá/PA	10
160522 - 28 BATALHAO LOGISTICO MECANIZADO	Participante	90735 - Dourados/MS	310
160524 - 15 BATALHAO LOGISTICO	Participante	74934 - Cascavel/PR	40

UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
160529 - MEX/AR. GUERRA/SP	Participante	62138 - Barueri/SP	1

ITEM 8

UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	Participante	2550 - Manaus/AM	80
160021 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	Participante	2550 - Manaus/AM	10
160040 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6	Participante	38490 - Salvador/BA	10
160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	Participante	13897 - Fortaleza/CE	3
160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA-MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	2
160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	100
160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	10
160069 - COMANDO LOGISTICO	Gerenciadora	97012 - BRASÍLIA/DF	745
160074 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/8	Participante	4278 - Belém/PA	20
160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	15
160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	47333 - Juiz de Fora/MG	12
160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	Participante	90514 - Campo Grande/MS	200
160142 - MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS	Participante	90514 - Campo Grande/MS	2
160165 - 8. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	4278 - Belém/PA	10
160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	Participante	25313 - Recife/PE	20
160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	Participante	97012 - BRASÍLIA/DF	100
160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Participante	25313 - Recife/PE	50
160212 - 27 BATALHAO LOGISTICO	Participante	75353 - Curitiba/PR	6
160213 - 5 BATALHAO LOGISTICO	Participante	75353 - Curitiba/PR	40
160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Participante	25313 - Recife/PE	3
160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	Participante	58831 - Resende/RJ	20
160307 - 1.DEPOSITO DE SUPRIMENTO/RJ	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	6
160329 - BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO	Participante	60011 - Rio de Janeiro/RJ	200
160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Participante	35 - Porto Velho/RO	10
160362 - 3 BATALHAO LOGISTICO/RS	Participante	85316 - Bagé/RS	7
160368 - 3 BATALHAO DE SUPRIMENTO/RS	Participante	57576 - Nova Santa Rita/RS	20
160389 - 8 BATALHAO LOGISTICO/RS	Participante	88013 - Porto Alegre/RS	20
160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	Participante	88412 - Santa Maria/RS	8
160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO	Participante	62138 - Barueri/SP	3
160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO	Participante	62910 - Campinas/SP	6
160476 - 22.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Participante	62138 - Barueri/SP	27
160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA	Participante	2836 - São Gabriel da	50

UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
DE SELVA		Cachoeira/AM	
160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Participante	4839 - Marabá/PA	5
160522 - 28 BATALHAO LOGISTICO MECANIZADO	Participante	90735 - Dourados/MS	95
160524 - 15 BATALHAO LOGISTICO	Participante	74934 - Cascavel/PR	20
160529 - MEX/AR. GUERRA/SP	Participante	62138 - Barueri/SP	3

4.2. Prazo de Entrega

Os materiais objeto da presente ata de registro de preços deverão ser entregues nas unidades participantes e nas suas localidades correspondentes abaixo especificadas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

4.3 Local de Entrega

4.3.1 O objeto deste Pregão deverão ser entregues, conforme lista de órgãos provedores (OP) abaixo:

OP	Endereço
BCMS	Corredor Presidente Tancredo Neves - Magalhães Bastos, Rio de Janeiro - RJ, 21741-340
4º DSup	Praça Presidente Antonio Carlos, nº 5 - Bairro: Centro - Juiz de Fora - MG
6º DSup	Rua Gamboa de Cima, s/n, Forte de São Pedro - Bairro: Dois de Julho - Salvador - BA
7º DSup	R. Gen. Estilac Leal, 439 - Bairro: Cabanga - Recife - PE
8º DSup	Rod. Arthur Bernardes, 8400 - Bairro: Telégrafo Sem Fio - Belém - PA
10º DSup	Rua Marechal Bittencourt, 100 - Bairro: Dias Macedo - Fortaleza - CE
11º DSup	SMU - Vila Militar, Brasília - DF
22º DSup	Estr. de Jandira, S/N - Bairro: Jardim Silveira - Barueri - SP
3º BSup	Estrada de Morretes, s/nº - Nova Santa Rita - RS
5º BSup	Av. Silva Jardim, 110 - Bairro: Rebouças - Curitiba - PR
9º BSup	R. Gen. Nepomuceno Costa, 219 - Bairro: Vila Alba - Campo Grande - MS
12º BSup	295, R. Mal. Bittencourt, 43 - Bairro: Compensa - Manaus - AM
17º BaLog	Av. Pinheiro Machado, 2243 - Bairro: Cristovão - Porto Velho - RO

4.4. Condições de Execução no Recebimento

4.4.1. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas Especificações Técnicas e instruções.

4.4.3. Em caso de NÃO conformidade com as especificações técnicas, a Diretoria de Material notificará a CONTRATADA para as providências previstas e informará tal medida ao COLOG.

4.4.4 O recebimento será através de ateste na Nota Fiscal pelo militar encarregado da operação do sistema.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do **adimplemento do objeto contratado**, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 Considera-se ocorrido o adimplemento no momento em que o Órgão Provedor / Organização Militar recebedor(a) atestar a execução do objeto do contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

10.4 Termo de Recebimento Definitivo (TRD) deverá ser emitido pelo Órgão Provedor / Organização Militar recebedor(a), premente, após autorização do Comando Logístico.

10.5 TRD deverá ser encaminhado, imediatamente por SEDEX, ao Ordenador de Despesas

do COLOG, juntamente com a respectiva Nota Fiscal / Fatura Comercial ou Nota Eletrônica e a Nota de Lançamento, sendo toda documentação original.

10.6 A Nota Fiscal / Fatura Comercial deverá ser emitida em nome do COMANDO LOGÍSTICO (COLOG), CNPJ 00.394.452/0250-09 ou 00.394.452/0426-04, ou da Organização Militar que realizar a aquisição (o CNPJ a ser indicado na NF deve corresponder à fonte de recursos utilizada na aquisição, podendo ser a UG PRIMÁRIA ou a UG SECUNDÁRIA, dependendo do caso).

10.7 A Contratada, juntamente com o objeto contratado, deverá entregar 2 (duas) vias originais da Nota Fiscal / Fatura Comercial ou Nota Eletrônica.

10.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.13 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,

até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.16.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.18 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2 Os preços ajustados nos respectivos contratos poderão ser reajustados após o interregno de 12 meses, a contar da data da apresentação das propostas, pela aplicação do IPA, mediante solicitação da contratada, e apenas para as parcelas a serem entregues em datas posteriores à ocorrência da anualidade, mediante apostilamento nos autos.

11.3 Não se aplica o reajustamento para parcelas entregues após o reajustamento realizado na forma ora indicada, para parcelas entregues em atraso ou que tenham tido os prazos de entrega alterados por termo aditivo, decorrente de solicitação da contratada, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia, calculada sobre o valor do empenho ou parcela inadimplida, por até 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do empenho;

12.2.3 Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do empenho ou parcela inadimplida, de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias de atraso injustificado na execução do empenho (se for o caso);

12.2.4 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do empenho ou parcela inadimplida, a partir de 61 (sessenta e um) dias de atraso injustificado na execução do empenho, quando o mesmo poderá ser rescindido nos termos dos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 (se for o caso);

12.2.5 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado pela reapresentação do material rejeitado, depois de esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação (se for o caso);

12.2.6 Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação dos dados de catalogação, quando for o caso; e

12.2.7 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto (se for o caso);

12.2.7.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (se for o caso);

12.2.8 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos (se for o caso);

12.2.9 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (se for o caso);

12.2.9.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.8, 13.2.9 e 13.2.10 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 RECURSOS FINANCEIROS

13.1 As despesas decorrentes da aquisição de objeto desta Licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, pelo TESOURO NACIONAL, ao EB – Comando Logístico, Estado-Maior do Exército e outras Unidades Gestoras do EB, por Convênios, Destaques, Acordos que por ventura sejam firmados, no Exercício Financeiro de 2021/2022.

14 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

14.1. O material tem os seus valores baseados na Pesquisa de Mercado em anexo realizada pela D Mat, sendo que os preços unitários e totais, estimados, com a inclusão das despesas de impostos, incentivos, isenções fiscais e outras decorrentes.

15 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

15.1. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP) – tipo menor preço – com ata válida por 12 (doze) meses.

15.1.1 A aquisição ocorrerá mediante SRP, já que a contratação de material é para atendimento a mais de um órgão ou entidade. Tal procedimento encontra amparo nos incisos I,II e IV, do Art. 3º do Decreto nº 7892/2013, 23 Jan 2013.

15.1.2 A aplicação de Consórcio de empresa não se aplica no presente termo, uma vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

16 DOCUMENTOS PARA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, com base na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o seguinte:

16.1.1. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) conforme modelos previstos no EDITAL.

16.1.2. Qualificação técnica conforme o que se segue:

16.1.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica);

16.1.2.2 O atestado de capacidade técnica deverá ser no mínimo de 20% do quantitativo total do grupo do objeto a ser contratado (*Acórdão n.º 1.052/2012-Plenário, TC 004.871/2012-0, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, 2 Maio 2012*);

16.1.2.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo mínimo de Garantia Técnica do Objeto do Contrato será de 01 (um) ano. Todos os prazos serão contados a partir do ateste na Nota Fiscal da empresa contratada.

17.2. O não cumprimento dos prazos previsto para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da CONTRATANTE, as penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as elencadas na Lei Nr 8.666/93.

18 DA PROPOSTA

18.1 As condições de execução e a composição do preço final do Objeto para a entrega no local indicado no **item 4.2.1.**, devem incluir todas as despesas com impostos, transporte (recebimento e entrega) e seguro, se for o caso.

18.2 O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega.

19 PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICAMENTE VIÁVEIS

19.1 A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, na produção, armazenagem, transporte, descartes de resíduos e outros, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

19.2 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 – referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos do Termo de Referência.

19.3 Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agridam o meio ambiente.

19.4 Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.

19.5 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

19.6 Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais, etc., bem como se houver a necessidade dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).

19.7 Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

19.8 Estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, conforme Art. 33 da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010.

20 CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aprovo o Termo de Referência elaborado pela Diretoria de Material Classe IX - Motomecanização, o qual indica, de forma precisa, suficiente e clara, o objeto do Termo de Referência nº 009/2020 – Diretoria de Material CL IX - Moto, de 18/11/2020, com base nas Especificações Técnicas que seguem no anexo.

Brasília, DF, 22 de janeiro de 2021

EVERTON PACHECO DA SILVA – CEL
Respondendo pelo Diretor de Material



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE MATERIAL

ANEXO "B" -ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (BATERIAS AUTOMOTIVAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	Und
1	<p>Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts); com as especificações elétricas: C150 (AH), RC mínimo de 230, CCA -18°C (A) mínimo de 900; com PÓLO POSITIVO DIREITO; com as dimensões: C=508 a 512, L=211 a 215, A=232 a 240; esquema de montagem B21; tipo de fixação F4; Tipo de polo DIN altura 18,0 mm, diâmetro polo positivo 19,5 mm e conicidade = 1:9, diâmetro polo negativo 17,9 mm e conicidade = 1:9; caixa base tipo "B0"; baterias livres de manutenção; com tampa selada e vasos selados, sobretampas com dois filtros antichama, com condensadores de gases e respirador e com ou sem indicador de carga embutido na tampa da caixa; SERÁ ACEITA BATERIA COM DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ SEIS MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO; com garantia mínima de 12 meses contados da data do aceite no TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD).</p>	Und
2	<p>Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts); com as especificações elétricas: C100 (AH), RC mínimo de 180, CCA -18°C (A) mínimo de 750; com PÓLO POSITIVO ESQUERDO; com as dimensões: C=330 a 332, L=172 a 174, A=238 a 245; esquema de montagem A11; tipo de fixação F4; Tipo de polo DIN altura 18,0 mm, diâmetro polo positivo 19,5 mm e conicidade = 1:9, diâmetro polo negativo 17,9 mm e conicidade = 1:9; caixa base tipo "B0"; baterias livres de manutenção; com tampa selada e vasos selados, sobretampas com dois filtros antichama, com condensadores de gases e respirador e com ou sem indicador de carga embutido na tampa da caixa; SERÁ ACEITA BATERIA COM DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ SEIS MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO; com garantia mínima de 12 meses contados da data do aceite no TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD).</p>	Und
3	<p>Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts); com as especificações elétricas: C90 (AH), RC mínimo de 160, CCA -18°C (A) mínimo de 700; com PÓLO POSITIVO DIREITO; com as dimensões: C=301 a 306, L=172 a 173, A=222 a 241; esquema de montagem C32; tipo de fixação F1/F3; Tipo de polo DIN altura 18,0 mm, diâmetro polo positivo 19,5 mm e conicidade = 1:9, diâmetro polo negativo</p>	Und

	17,9 mm e conicidade = 1:9; caixa base tipo "B0"; baterias livres de manutenção; com tampa selada e vasos selados, sobretampas com dois filtros antichama, com condensadores de gases e respirador e com ou sem indicador de carga embutido na tampa da caixa; SERÁ ACEITA BATERIA COM DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ SEIS MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO; com garantia mínima de 12 meses contados da data do aceite no TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD).	
4	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts); com as especificações elétricas: C70 (AH), RC mínimo de 110, CCA -18°C (A) mínimo de 500; com PÓLO POSITIVO DIREITO; com as dimensões: C= ou menor que 270, L= ou menor que 175, A= ou menor que 175; esquema de montagem A12; tipo de fixação F2; Tipo de polo DIN altura 18,0 mm, diâmetro polo positivo 19,5 mm e conicidade = 1:9, diâmetro polo negativo 17,9 mm e conicidade = 1:9; caixa base tipo "B1"; selada com respirador e sistema antichama com ou sem indicador de carga embutido tampa da caixa; SERÁ ACEITA BATERIA COM DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ SEIS MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO; com garantia mínima de 12 meses contados da data do aceite no TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD).	Und
5	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts); com as especificações elétricas: C70 (AH), RC mínimo de 110, CCA -18°C (A) mínimo de 500; com PÓLO POSITIVO ESQUERDO; com as dimensões: C= ou menor que 270, L= ou menor que 175, A= ou menor que 175; esquema de montagem A12; tipo de fixação F2; Tipo de polo DIN altura 18,0 mm, diâmetro polo positivo 19,5 mm e conicidade = 1:9, diâmetro polo negativo 17,9 mm e conicidade = 1:9; caixa base tipo "B1"; selada com respirador e sistema antichama com ou sem indicador de carga embutido tampa da caixa; SERÁ ACEITA BATERIA COM DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ SEIS MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO; com garantia mínima de 12 meses contados da data do aceite no TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD).	Und
6	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts); com as especificações elétricas: C60 (AH), RC mínimo de 90, CCA -18°C (A) mínimo de 440; com PÓLO POSITIVO DIREITO; com as dimensões: C= ou menor que 245, L= ou menor que 175, A= ou menor que 175; esquema de montagem A12; tipo de fixação F1; Tipo de polo DIN altura 18,0 mm, diâmetro polo positivo 19,5 mm e conicidade = 1:9, diâmetro polo negativo 17,9 mm e conicidade = 1:9; caixa base tipo "B1"; selada com respirador e sistema antichama com ou sem indicador de carga embutido tampa da caixa; SERÁ ACEITA BATERIA COM DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ SEIS MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO; com garantia mínima de 12 meses contados da data do aceite no TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD).	Und
7	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts); com as especificações elétricas: C60 (AH), RC mínimo de 90, CCA -18°C (A) mínimo de 440; com PÓLO POSITIVO ESQUERDO; com as dimensões: C= ou menor que 245, L= ou menor que 175, A= ou menor que 175; esquema de montagem A12; tipo de fixação F1;	Und

	Tipo de polo DIN altura 18,0 mm, diâmetro polo positivo 19,5 mm e conicidade = 1:9, diâmetro polo negativo 17,9 mm e conicidade = 1:9; caixa base tipo "B1"; selada com respirador e sistema antichama com ou sem indicador de carga embutido tampa da caixa; SERÁ ACEITA BATERIA COM DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ SEIS MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO; com garantia mínima de 12 meses contados da data do aceite no TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD).	
8	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts); com as especificações elétricas: C48 (AH), RC mínimo de 65, CCA -18°C (A) mínimo de 300; com PÓLO POSITIVO DIREITO; com as dimensões: C= 210, L= 175, A= 175; esquema de montagem A12; tipo de fixação F1; Tipo de polo DIN altura 18,0 mm, diâmetro polo positivo 19,5 mm e conicidade = 1:9, diâmetro polo negativo 17,9 mm e conicidade = 1:9; caixa base tipo "B1"; selada com respirador e sistema antichama com ou sem indicador de carga embutido tampa da caixa; SERÁ ACEITA BATERIA COM DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ SEIS MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO; com garantia mínima de 12 meses contados da data do aceite no TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD).	Und

1. FINALIDADE

1.1 Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis pelo Exército Brasileiro, para baterias automotivas.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PARA O FORNECIMENTO DAS BATERIAS AUTOMOTIVAS

2.1. A contratação pretendida objetiva a aquisição de baterias novas e não oriundas de processo de remanufatura ou qualquer outro processo de reaproveitamento.

2.2. Serão aceitas apenas baterias que são fabricadas conforme às normas ABNT NBR 15940/SAE J537, Resolução CONAMA nº 401 de 04/11/2008, descritas em conformidade com a ABNT 7815, ABNT NBR 6580 e homologadas pelo INMETRO.

2.3. Baterias seladas, livre de manutenção, com visor de indicação de carga.

2.4. Baterias com pólos terminais cônicos.

2.5. Assistência técnica especializada em todo território nacional.

2.6. CCA (SAE): Teste conforme a Norma SAE J537, à temperatura de -18º C.

2.7. O produto deverá possuir certificado ativo junto ao INMETRO de conformidade com a portaria Nº 299-INMETRO, de 14/06/12 (Requisitos de avaliação da conformidade de baterias chumbo-ácidas para veículos automotores).

2.8. Considerações gerais sobre baterias para motocicletas:

a. deverão atender as normas ABNT NBR 15941/2011 (ESPECIFICAÇÃO E MÉTODO DE ENSAIO);

b. Deverão ser baterias seladas, livre de manutenção;

c. Deverão possuir assistência técnica especializada em todo território nacional; e

d. A contratada deverá apresentar o certificado ativo junto ao INMETRO de conformidade com a portaria Nº 299-INMETRO, de 14/06/12 (Requisitos de avaliação da conformidade de baterias chumbo-ácidas para veículos automotores).

3. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

3.1 Assistência Técnica

3.1.1 **O fabricante** deverá possuir assistência técnica em **todo território nacional**, durante o período de garantia, atendendo assim às diversas Organizações Militares do Exército Brasileiro.

3.1.2 A CONTRATADA deve prestar a Assistência Técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento do material, arcando com os custos decorrentes de tal atividade.

8. OBSERVAÇÕES

8.1 Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:

- todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
- instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;e
- toda a legislação ambiental do CONAMA e a legislação específica do órgão ambiental competente dos estados.

Brasília, DF, 15 de janeiro de 2021.

FREDERICO RODRIGUES FERREIRA DE FARIAS - 2º Ten.

Engenheiro Mecânico



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES**

ANEXO “C” - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

A União, por intermédio do Comando Logístico (COLOG), órgão do Comando do Exército do Ministério da Defesa com sede QGEx, Bloco “C”, 1º Piso, SMU, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob nº 00.394.452/0250-09, neste ato representado (a) pelo (a)(nome), Chefe do Centro de Obtenções da APPCO, nomeado (a) pela publicação no BI Nº..... de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2021, publicada no DOU de/...../20....., processo administrativo n.º 64447.001096/2021-08, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de baterias automotivas da frota de veículos automotores rodoviários e equipamentos, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo A do edital de *Pregão* nº 24/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Objeto	Código CATMAT	Unidade de Medida	Especificação Técnica	Qtde Min	Qtde Máx	Preço de Referência (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid		1	6053		

2	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid		1	12216		
3	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid		1	5768		
4	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid		1	7110		
5	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid		1	6775		
6	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid		1	5958		
7	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid		1	5933		
8	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid		1	1938		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$								

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Comando Logístico.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3 12º BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM – 160018;

3.4 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR – 160482;

3.5 BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP. ESPECIAIS – 160098;

3.6 BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – PE – 160225;

3.7 PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF – 160082;

3.8 BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO – 160329;

3.9 3º BATALHAO LOGISTICO/RS – 160362;

3.10 27º BATALHAO LOGISTICO – 160212;

3.11 9º BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS – 160142;

3.12 PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/3/RS – 160417;

3.13 COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM – 160413;

3.14 14º BATALHAO LOGISTICO – 160185;

- 3.15 COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA – 160515;
- 3.16 8º DEPOSITO DE SUPRIMENTO – 160165;
- 3.17 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX – CE – 160049;
- 3.18 MEX/ARSENAL GUERRA/SP – 160529;
- 3.19 2º BATALHAO LOGISTICO – 160463;
- 3.20 BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX – 160528;
- 3.21 11º DEPOSITO DE SUPRIMENTOS-MEX/DF – 160072;
- 3.22 PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/10/MEX – CE – 160051;
- 3.23 PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM – 160021;
- 3.24 21º DEPOSITO DE SUPRIMENTO – 160494;
- 3.25 BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL – 160342;
- 3.26 5º BATALHAO LOGISTICO – 160213;
- 3.27 25º BATALHAO LOGISTICO – 160274;
- 3.28 COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ – 160296;
- 3.29 ARSENAL DE GUERRA DO RIO/RJ – 160285;
- 3.30 3º BATALHAO DE SUPRIMENTO/RS – 160368;
- 3.31 BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX – 160186;
- 3.32 22º BATALHAO LOGISTICO – 160456;
- 3.33 17ª BASE LOGISTICA-MEX/RO – 160350;
- 3.34 ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ – 160249;
- 3.35 1º DEPOSITO DE SUPRIMENTO/RJ – 160307;
- 3.36 4º DEPOSITO DE SUPRIMENTO – 160120;
- 3.37 PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/5 – 160224;
- 3.38 16º BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF – 160055;
- 3.39 COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF – 160064;
- 3.40 28º BATALHAO LOGISTICO MECANIZADO – 160522;
- 3.41 9º GRUPAMENTO LOGISTICO – 160136;
- 3.42 PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/8 – 160074;
- 3.43 8º BATALHAO LOGISTICO/RS – 160389;
- 3.44 PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6 – 160040;
- 3.45 15º BATALHAO LOGISTICO – 160524;
- 3.46 11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA-MEX/DF – 160053;
- 3.47 22º DEPOSITO DE SUPRIMENTO – 160476;
- 3.48 23º BATALHAO LOGISTICO DE SELVA – 160520;
- 3.49 PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7 – 160200; e
- 3.50 BATALHAO DE POL.DO EXERC.DE BRASILIA/MEX/DF – 160060.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.1.2. A adesão a Ata de Registro de Preços deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__.

LUCIANO BADARÓ BAPTISTA – CEL

Chefe do Centro de Obtenções da APPCO

Autoridade Competente por Delegação do Comandante Logístico

PELA FORNECEDORA

XX

Representante da Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES

ANEXO “D” - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO LOGÍSTICO - ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO.

CONTRATADA:

OBJETO:

VALOR:

PRAZO DE VIGÊNCIA:

(XX dias)

A União, por intermédio do Comando Logístico (COLOG), órgão do Comando do Exército do Ministério da Defesa com sede no QGEx, Bloco “C”, 1º Piso, SMU, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64447.001096/2021-08, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 24/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de baterias automotivas da frota de veículos automotores rodoviários e equipamentos**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Objeto	Código CATMAT	Unidade de Medida	Especificação Técnica	Qtde Min	Qtde Máx	Preço de Referência (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid	ANEXO B	1	6053		
2	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid	ANEXO B	1	12216		
3	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid	ANEXO B	1	5768		
4	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid	ANEXO B	1	7110		
5	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid	ANEXO B	1	6775		
6	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid	ANEXO B	1	5958		
7	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid	ANEXO B	1	5933		
8	Bateria Automotiva de Alta Amperagem de 12 V (volts), conforme Edital e seus anexos	21881	Unid	ANEXO B	1	1938		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$								

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Qualquer pedido de alteração contratual deverá ser apresentado pelo solicitante e, mediante petição por escrito, devidamente fundamentada, justificada e protocolada no Protocolo geral do COLOG, até **180 (cento e oitenta) dias** antes do término da vigência do contrato, e os casos supervenientes de fato excepcional ou imprevisível deverão ser protocolados em documentos contemporâneos à sua ocorrência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - COMUNICAÇÃO

17.1. Nome completo do Representante da Empresa:....., Telefone Fixo: (), Telefone Celular: (), E-mail:, Endereço da Empresa:

17.2. Eventuais alterações de dados de contrato deverão ser oportunamente informadas ao Comando Logístico (COLOG) – Centro de Obtenções (COB) – Assessoria de Planejamento, Programação e Controle Orçamentário (APPCO), End.: Av. do Exército, Quartel General do Exército, Bloco C, 2º piso, Protocolo, Bairro: Setor Militar Urbano, Cep.: 70630-901, Brasília/DF, e não servirão de justificativa para possíveis correspondências postadas que retornarem por não localização do destinatário.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANEXOS

18.1. Constituem anexos a este contrato, dele fazendo parte integrante:

18.1.1. Termo de Referência e seus anexos;

18.1.2. Nota de Empenho Nr XXXXXXXX; e

18.1.3. Requisição Nr XXXXXXXX

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF., de..... de 20.....

PELO CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Chefe do Centro de Obtenções do Comando Logístico
Autoridade Competente por Delegação do Comandante Logístico

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXX
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXX
Chefe da Seção de Coordenação de Contratos do COLOG